



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência



### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1869, DE 9 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a alteração na composição do Comitê de Políticas Penais "Pena Justa" no âmbito do estado de Goiás.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 202407000538605,

**CONSIDERANDO** a ordem para que os planos estaduais e distrital sejam formulados, em observação aos parâmetros, a metodologia e a atuação colaborativa propostos pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça (DMF/CNJ) e Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENAPPEN/MJSP), conjuntamente com a sociedade civil, o Poder Executivo Estadual, Tribunal de Justiça Estadual, Tribunal Regional Federal e demais instituições que integram e atuam no sistema de justiça criminal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de uma instância administrativa colegiada, distinta daquelas direcionadas para o campo da segurança pública, para viabilizar o correto cumprimento e a otimização dos mandado de execução que assegurem a satisfação da decisão proferida pelo STF, bem como a articulação dos órgãos, instituições e entidades distritais e estaduais e municipais para a qualificação das políticas penais implementadas no estado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer uma atuação

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Gabinete da Presidência**

cooperativa e colaborativa das diversas autoridades, instituições e comunidade para a construção de uma solução satisfatória que permita restabelecer arranjos institucionais e o cumprimento dos padrões de atuação funcional mínimos, em condições de assegurar a qualidade dos serviços penais e o tratamento com dignidade das pessoas submetidas às políticas penais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração dos membros.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição do Comitê Estadual de Políticas Penais (CEPP) no Estado de Goiás, a ser composto pelos seguintes membros, sob a coordenação dos três primeiros:

I. – **Dr. Reinaldo de Oliveira Dutra**, Juiz de Direito Auxiliar da Presidência do TJGO.

II. - **Josimar Pires Nicolau do Nascimento**, Policial Penal e Diretor-Geral de Polícia Penal, representante da Diretoria-Geral de Polícia Penal (DGPP), da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e do Conselho Penitenciário do Estado de Goiás;

III. - **Danielle Gomes de Oliveira**, Subsecretaria Central de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Estado de Goiás;

IV. **Dr. Fernando Oliveira Samuel**, Juiz de Direito e Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização GMF-TJGO;

V. – **Dra. Vanessa Estrela Gertrudes**, 1ª Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça;

VI.- **Dr. Hugo Otávio Tavares Vilela**, Juiz Federal do Tribunal Regional da 1ª Região;

VII. **Dr. Sávio Fraga e Greco**, Promotor de Justiça e Coordenador do

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Gabinete da Presidência**

CAO Criminal;

VIII. **Dr. Salomão Rodrigues da Silva Neto**, Defensor Público do Estado de Goiás;

IX.– **Dra. Isadora Costa Correa Carneira**, Advogada e representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Goiás;

X. – **Berenice Genito**, Presidente do Conselho da Comunidade de Aparecida de Goiânia;

XI. **Dr. Alpiniano do Prado Lopes**, Procurador Chefe do Ministério Público do Trabalho em Goiás;

XII. – **Robson Rodrigo Rocha Vieira**, Policial Penal e representante da Central Integrada de Alternativas Penais;

XIII. - **Leoni di Ramos Caiado Neto**, Superintendente de Reintegração Social da DGPP;

XIV. - **Aline Rachel Gonçalves Costa**, Superintendente de Gestão Integrada da DGPP;

XV. - **Leopoldo de Castro Coelho**, Superintendente de Seg. Penitenciária da DGPP;

XVI. – **Ana Luísa Freire de Andrade Pinto**, representante do Comitê Estadual de Prevenção e Combate a Tortura em Goiás;

XVII. – **Dr. Pedro Sérgio dos Santos**, representante da Universidade Federal de Goiás – UFG;

XVIII. – **Dr. Ricardo Oliveira Rotondano**, representante da Universidade Estadual de Goiás – UEG;

XIX. – **Dr. Inácio Belina Filho**, representante da Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC Goiás;

XX. – **Regismar Francisco de Souza**, representante da Seção Integrada de Monitoração Eletrônica-SIME;

XXI. - **Patrícia Benchimol Ferreira de Andrade**, Presidente da Associação dos Familiares e Amigos de Pessoas Privadas de Liberdade (APFLGO);



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

### Gabinete da Presidência



XXII. – **Lara Moraes Sardinha da Costa**, servidora da Coordenadoria de Estadual de Audiência de Custódia em Goiás -TJ-GO;

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto Judiciário nº 4.227/2024.

**Art. 3º** Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

**Desembargador LEANDRO CRISPIM**  
Presidente

//AssAdM 26

# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 104869498821 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202407000538605 (Evento nº 120)

**GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM**

PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 10/04/2025 às 07:05

